

DELIBERAÇÃO

sobre

**QUEIXA DE LUÍS VARELA CONTRA A SIC ALEGANDO FALTA
DE RIGOR INFORMATIVO NUMA REPORTAGEM SOBRE O
AFUNDAMENTO DE UM SUBMARINO ALEMÃO EM FRENTE
DA NAZARÉ, EM 1945**

J7

(Aprovada em reunião plenária de 8.JUN.05)

1. Em 6.08.04, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa de Luís Varela contra a SIC alegando a violação dos deveres de rigor informativo por parte daquele operador televisivo na reportagem do “Jornal da Noite” de 25.07.04, a propósito do afundamento, frente à Nazaré, em Maio de 1945, de um submarino alemão U-963, com, segundo a apresentadora, “tripulantes nazis”. Segundo o queixoso, “só por ignorância ou má fé, se pode perante um vasto público dizer que os marinheiros do submarino alemão eram NAZIS, uma vez que se ignora (...) se os mesmos, que se encontravam a prestar o seu serviço militar na marinha por terem (...) eram filiados, adeptos ou simpatizantes do Partido Nacional Socialista”.
2. É competência desta AACS, conforme designadamente o estabelecido na alínea b) do Art.º 3º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, apreciar tal caso.
3. No esclarecimento, a propósito desta queixa pedido à SIC, e entrado neste órgão em 1.09.04, reproduz-se o texto lido pela jornalista e pivot na apresentação da referida reportagem, que foi o seguinte: “A 20 de Maio de 1945, um submarino alemão tripulado por um grupo de combatentes nazis foi afundado, ao largo da Nazaré. Hoje a reportagem SIC Visão recorda esse dia, há quase 60 anos. “U-963-Submarino ao Fundo” é uma investigação que recolhe testemunhos dos que abandonaram o submarino... mas também de portugueses que assistiram a tudo.” Acrescenta-se no esclarecimento da SIC que “como se vê, em causa não está a filiação ou condição partidária dos tripulantes do submarino (aspectos, no caso, jornalisticamente irrelevantes), mas simplesmente a sua situação como militares ao serviço da Alemanha durante a guerra.”
4. Não estando, de facto, nuclearmente em causa, na reportagem, conforme o esclarecimento da SIC, a filiação ou condição partidária dos tripulantes do submarino, o facto é que a peça refere que a tripulação era constituída por um grupo de “combatentes nazis”. Ora, embora durante o conflito o adjectivo fosse atribuído por consideráveis sectores de opinião, por motivos de propaganda e/ou emocionais, aos combatentes alemães em geral, tal não corresponde à verdade histórica. Importando agora respeitar nomeadamente o dever legal de rigor informativo, consagrado no Estatuto do Jornalista, e por cujo cumprimento esta AACS deve providenciar, de acordo com a referida disposição da LAACS.

5. CONCLUSÃO

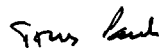
Apreciada uma queixa de Luís Varela contra a SIC por violação por parte desta do dever legal do rigor informativo, numa reportagem sobre o afundamento de um submarino alemão em frente da Nazaré em Maio de 1945, emitida no “Jornal da Noite” de 25.07.04, ao classificar a tripulação como um grupo de combatentes “nazis”, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

- a) considerar que tal classificação, não tendo sustentação factual/histórica, colide, de facto, com as obrigações legais relativas ao rigor informativo;
- b) recordar à SIC, sem deixar de assinalar o mérito da peça difundida, a necessidade do cumprimento do referido dever legal.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Artur Portela (Relator), Armando Torres Paulo, José Garibaldi e José Manuel Mendes, e votos contra de Sebastião Lima Rego (com declaração de voto), João Amaral e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 8 de Junho de 2005

O Presidente,



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

AP/IM

J7

DECLARAÇÃO DE VOTO

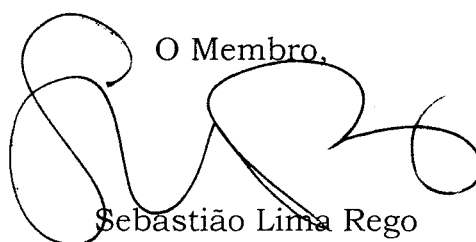
sobre

A DECLARAÇÃO SEQUENTE A QUEIXA DE LUÍS VARELA CONTRA A SIC

Votei contra a Deliberação porque, sendo evidente que nem todos os soldados alemães da Segunda Guerra Mundial eram militantes ou simpatizantes do Partido Nazi, tornou-se natural, e até de certo modo compreensível, rotular as forças armadas alemãs da época como "nazis", o que sucede, sem polémica, em todos os órgãos de comunicação social internacionais. Uma coisa é o rigor histórico, outra, necessariamente diferente, o rigor jornalístico, cujas baias recíprocas de entendimento são claramente distintas. As simplificações informativas, desde que não se afigurem grosseiras ou manifestamente manipulatórias, são não só admissíveis como inevitáveis.

Também os soldados da URSS, na Guerra de 39-45 ou noutras circunstâncias históricas, são normalmente designados nos "media" como "os soldados comunistas", sendo que decerto muitos não o eram exactamente. Está mal? É indispensável alterar isto em nome do rigor jornalístico? Penso que não. Uma tal exigência representaria um preciosismo exorbitante e até mesmo irrealista. É inclusive constrangedor da liberdade editorial do jornalista.

AACS, 8 de Junho de 2005

O Membro,

Sebastião Lima Rego

SLR/IM